



6.3 - Difusão e Implementação da ACV

Contextualização

No contexto da globalização, países em desenvolvimento têm feito enormes esforços para melhorar o desempenho ambiental das suas atividades produtivas. Em diversos países da América Latina já foram estabelecidos regulamentos ambientais que normatizam o nível de poluentes - líquidos, gasosos, resíduos sólidos - nas emissões industriais para o meio ambiente ou os níveis de poluentes em águas superficiais e subterrâneas e na atmosfera.

Tecnologias mais limpas foram desenvolvidas e projetos e estudos que quantificam indicadores ambientais têm auxiliado legisladores e gestores. Estas medidas significam, na maioria das vezes, somente um ato paliativo. As demandas por ações pró-ativas com relação ao ambiente tiveram lugar tardiamente nos países da América Latina, se comparados, por exemplo, com as regiões econômicas União Européia, NAFTA, e mesmo com a Cooperação da Ásia-Pacífico (APEC).

A ACV é a metodologia recomendada pela ISO para a obtenção de rótulos ambientais Tipo I, II e III, conforme estabelecido nas normas ISO 14024:1999 - Environmental labels and declarations -- Type I environmental labelling -- Principles and procedures, ISO 14021:1999 - Environmental labels and declarations -- Self-declared environmental claims (Type II environmental labelling) e ISO 14025:2006 - Environmental labels and declarations -- Type III environmental declarations -- Principles and procedures. As rotulagens dos tipos I e II consideram o pensamento no ciclo de vida (life cycle thinking), para assegurar a relevância ambiental das informações, mas sem a exigência de realização completa da ACV. Já a do tipo III fornece dados ambientais quantificados sobre parâmetros pre-estabelecidos e baseados numa ACV.

Embora a rotulagem ambiental de produtos não seja obrigatória no comércio mundial, já ocasiona uma diferenciação na competitividade dos produtos, em um mercado que é cada vez mais exigente em termos dos impactos ambientais. Por exemplo, na Europa a Política Integrada de Produtos (IPP) tem suas raízes no conceito do ciclo de vida. No conjunto das ferramentas para aplicação da IPP, fica explícito o fortalecimento competitivo dos produtos que já possuem rótulos ambientais baseados em ACV, quando, por exemplo, compradores estatais, em concorrências públicas, usam a ACV nos critérios para privilegiarem produtos ambientalmente melhores.

6.3.1 Políticas públicas

| Estágio a ser alcançado | Ações estratégicas |
|---|--|
| 6.3.1.1 ACV utilizada na definição de políticas públicas e planos de ação governamental | a) Realizar articulações com órgãos do Poder Executivo para promover a divulgação do PBACV e a utilização da ACV em suas decisões de compra; b) Promover a divulgação do PBACV e a utilização da ACV junto às PDP do MDIC; c) Promover articulação com os Fóruns dos Secretários Estaduais de Indústria; e Comércio, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente para divulgar o PBACV; d) Promover a divulgação do PBACV junto ao Poder Legislativo e Judiciário; e) Promover a divulgação do PBACV junto aos órgãos estaduais e municipais; f) Promover a divulgação dos conceitos de ACV e do PBACV junto aos gestores públicos e outras partes interessadas e impactadas; g) incluir ACV em linhas de créditos de bancos oficiais financiando projetos. h) Induzir o financiamento de linhas de pesquisa em ACV junto a órgãos de fomento e financiadores, como CNPq e Finep. |

6.3.2. Desempenho ambiental

| Estágio a ser alcançado | Ações estratégicas |
|---|---|
| 6.3.2.1 Segmentos produtivos envolvidos com a consolidação da ACV no Brasil | a) Divulgar para associações empresariais a evolução, os impactos e as demandas sobre o tema no nível internacional e nacional; b) Promover a divulgação do PBACV junto às entidades setoriais representativas (ind., agropecuária, serviços); c) Promover articulação com o SEBRAE para divulgar os conceitos de ACV e o PBACV junto às MPE; d) Promover a divulgação dos conceitos de ACV e do PBACV junto a outras partes interessadas e impactadas; e) desenvolver parcerias com a ABCV e outras entidades afetas e/ou interessadas no tema; f) incentivar a interação e troca de experiências entre academia e empresas com experiência em ACV; |
| 6.3.2.2 População envolvida com a consolidação da ACV no Brasil | Desenvolver ações dirigidas à população para divulgação/sensibilização sobre ACV por meio do "Pensar o Ciclo de Vida", alinhadas com a Política Nacional de Educação Ambiental. |

6.3.3 Avaliação da Conformidade

| Estágio a ser alcançado | Ações estratégicas |
|--|---|
| 6.3.3.1 Programas de avaliação da conformidade desenvolvidos | a) Intervir e influenciar nos trabalhos de normalização internacional e nacional afetos ao tema (ISO TC 207 e ABNT / CB 38/ CB 3 (CE 111)); b) Desenvolver programas de certificação de pessoas no âmbito do SBAC; |
| 6.3.3.2 Rotulagem ambiental implementada | Desenvolver Programas de Rotulagem Ambiental de Produtos no âmbito do SBAC. |

6.4 - Formação e Capacitação em ICV e ACV

Contextualização

A análise de ACV é um desafio, pois além de exigir uma enorme quantidade de informações com qualidade requer intensa explicação e interpretação.

Os resultados da ACV permitem a criação de uma estrutura de conhecimento importante e a tradição do "pensar o ciclo de vida", estimulando o desenvolvimento industrial.

É essencial para o Brasil capacitar equipes de trabalho na ferramenta de ACV para que as empresas brasileiras possam utilizar e beneficiar-se dos resultados dos estudos, aliando metas ambientais e de sustentabilidade com as estratégias de negócios.

No Brasil, as experiências adquiridas ao longo desses últimos anos, a exemplo de países desenvolvidos que já vem trabalhando com ACV há mais de 40 anos, demonstram que o domínio das metodologias de ACV é fundamental para que no futuro o País possa se prevenir contra possíveis barreiras técnicas e que possa otimizar a preservação de seus recursos naturais com vistas à sustentabilidade.

As iniciativas no Brasil de capacitação em ACV são pontuais, esparsas, representadas pelo oferecimento de disciplinas nos cursos das engenharias ou, eventualmente, incluído em outros cursos regulares de graduação.

6.4.1-Formação em ICV e ACV

| Estágio a ser alcançado | Ações estratégicas |
|--|---|
| 6.4.1.1 Especialistas em ACV nos níveis de ensino técnico, graduação e pós-graduação | Incentivar/promover a formação de especialistas em ICV e ACV nos níveis de ensino técnico, graduação e pós-graduação; |

6.4.2-Capacitação em ICV e ACV

| Estágio a ser alcançado | Ações estratégicas |
|--|--|
| 6.4.2.1 Discentes capacitados no "Pensar o Ciclo de Vida" | Incentivar/promover a capacitação no "Pensar o Ciclo de Vida", alinhada à Política Nacional de Educação Ambiental, para os públicos do ensino fundamental; médio; técnico; graduação e pós-graduação; |
| Estágio a ser alcançado | Ações estratégicas |
| 6.4.2.2 Profissionais da indústria, comércio e serviços e Gestores públicos capacitados em ICV e ACV | a) Incentivar/promover a capacitação no "Pensar o Ciclo de Vida" e em ICV e ACV na indústria, no comércio e em serviços; b) Incentivar/promover a capacitação no "Pensar o Ciclo de Vida" e em ICV e ACV dos gestores públicos; c) Inserir ICV e ACV como uma terminologia nos principais bancos de dados de pesquisas brasileiros, ex: Plataforma Lattes. |

7. GESTÃO DO PBACV

A gestão do Programa é atribuição do Comitê Gestor do PBACV, formado por representantes do Governo, da Academia, Setores Produtivos, organizações afetas ao tema ACV e representantes dos Comitês Assessores do Conmetro com interesse na matéria.

8. OPERACIONALIZAÇÃO DO PBACV

O Programa será operacionalizado por meio de Planos de Ação elaborados e validados no âmbito do Comitê Gestor do Programa e aprovados pelo Conmetro.

9. OUTROS TEMAS ESTRATÉGICOS

Apesar do grande avanço da ACV, ainda há muito que se caminhar, tendo em vista que a busca pela sustentabilidade não implica apenas a questão ambiental, mas também a econômica e a social. Desta forma, embora não sejam objeto deste Programa, temas correlatos necessitam ser considerados, com o objetivo de avaliar sistematicamente tendências e impactos para a Avaliação do Ciclo de Vida no Brasil.

Dentre estes podemos mencionar a Avaliação do ciclo de vida social e a Avaliação do ciclo de vida sustentável.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Consulta Pública. Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Inspeção Periódica de Container-Tanque Destinado ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos a Granel.

Origem: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no site www.inmetro.gov.br, as propostas de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos da Avaliação da Conformidade para o Serviço de Inspeção Periódica de Container-Tanque Destinado ao Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos a Granel.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela 67 - 2º andar - Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro - RJ ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciar a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Consulta Pública. Requisitos de Avaliação da Conformidade para os Serviços de Reparo, Reforma, Instalação e Desinstalação de Tanque de Carga Rodoviário Destinado ao Transporte de Produtos Perigosos.

Origem: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no site www.inmetro.gov.br, as propostas de texto da Portaria Definitiva e a dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para os Serviços de Reparo, Reforma, Instalação e Desinstalação de Tanque de Carga Rodoviário Destinado ao Transporte de Produtos Perigosos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões sobre os textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela, 67
CEP 20251-900 - Rio Comprido - RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo fixado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor, que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciar a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA